



EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS.

REQUERIMENTO Nº /2025

Requer, em regime de urgência, o envio de expediente ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, com cópia ao Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Tocantins, solicitando a prorrogação da validade do Concurso Público para o provimento de vagas do Quadro de Oficiais Bombeiros Militares (QOBM) e do Quadro de Praças Bombeiros Militares (QPBM).

O Deputado que o presente subscreve, nos termos regimentais desta Casa de Leis, após anuência do Plenário, requer a Vossa Excelência o envio de expediente ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Tocantins, com cópia ao Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar, solicitando a prorrogação da validade do Concurso Público para o provimento de vagas do Quadro de Oficiais Bombeiros Militares (QOBM) e do Quadro de Praças Bombeiros Militares (QPBM), regido pelo Edital nº 1 – CBMTO, de 13 de dezembro de 2022, considerando o interesse público e a necessidade de garantir o aproveitamento dos candidatos aprovados e classificados.

JUSTIFICATIVA

O presente requerimento tem como objetivo solicitar, de forma fundamentada, a prorrogação do prazo de validade do Concurso Público do Corpo de Bombeiros Militar do Tocantins (CBMTO), regulamentado pelo Edital nº 1, de 13 de dezembro de 2022, que visa ao provimento de vagas para o Quadro de Oficiais Bombeiros Militares (QOBM) e para o Quadro de Praças Bombeiros Militares (QPBM).

A medida se justifica em razão do interesse público e da necessidade de assegurar a continuidade do processo de fortalecimento do efetivo da corporação, garantindo a convocação gradual dos aprovados conforme as disponibilidades orçamentárias e operacionais do Estado.

Cumpra-se destacar que o concurso em referência foi realizado dentro de todos os parâmetros legais e representa um importante investimento público. Assim, sua prorrogação evita o desperdício de recursos financeiros e humanos, além de assegurar o aproveitamento do mérito dos candidatos já avaliados e classificados.

A Constituição Federal, em seu art. 37, inciso III, expressamente autoriza a prorrogação por igual período do prazo de validade de concursos públicos, medida amplamente reconhecida pela jurisprudência e pela boa prática administrativa.

Além disso, a prorrogação permitirá ao Estado adequar o chamamento dos aprovados aos limites impostos pela Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000), possibilitando o planejamento responsável e estratégico das nomeações sem comprometer o equilíbrio financeiro do ente público.

A iniciativa, portanto, conciliará o interesse público com a justa expectativa dos aprovados, garantindo o fortalecimento do Corpo de Bombeiros Militar do Tocantins — instituição essencial à proteção da vida, do patrimônio e do meio ambiente — e reafirmando o compromisso desta Casa de Leis com a valorização do serviço público e da meritocracia.

Palmas/TO, 15 de outubro de 2025.

PROFESSOR JÚNIOR GEO
DEPUTADO ESTADUAL